



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 077/2025

Licitação Pública nº. 028/2025

O **MUNICÍPIO SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 096, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Excelentíssimo Senhor, Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº550.548.466-20 doravante denominado **Contratante**, e a Empresa **ESPAÇO PET CONSULTORIO VETERINARIO E PET SHOP LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **45.548.579/0001-60**, com endereço na Rua Major Custodio, nº. 290, Loja 01, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio administrador, senhor **Samuel de Souza Andrade**, inscrito no CPF nº. **123.763.286-24**, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender as demandas do Centro Médico Veterinário Municipal (CENTERVET), da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição dos produtos	Valor unitário	Valor total
01	Frasco	06	Anti-inflamatorio injetavel para caes e gatos em frasco de 20ml injetável meloxicam0,20 g 0,2% fr. Excipiente q.s.p 100,0	R\$140,00	R\$840,00
02	Frasco	02	Amoxicilina injetavel amoxicilina injetável 15% antibiótico injetável para uso em cães emfrasco de 50 ml,	R\$80,00	R\$160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			contendo: amoxilina Tri hidratada.....15g veículo		
03	Caixa	50	Vermifugo vermífugo via oral para cães e gatos cada comprimido contém no mínimo: pamoato de pirantel..... -220 mg Praziquantel.2 cada caixa contém 4 comprimidos.	R\$20,00	R\$1.000,00
04	Frasco	10	Xilazina 2% é um anestésico a base de cloridrato de xilazina, que pertence ao grupo alfa 2 agonista. Cada 100 ml contém: Xilazin (cloridrato)..... 2,0 g veículo estéril Q.s.p..... 100,0 ml Frasco de 10 ml	R\$70,00	R\$700,00
05	caixa	05	Vacina v10 contra cinomose, parvovirose, coronavirose, hepatite, adevirose, parainfluenza parainfluenza e quatro sorovares da leptospiros canina. 10 frações liofilizadas e 10 frascos de diluentes Contendo 2 ml	R\$200,00	R\$1.000,00
06	Caixa	03	Teste diagnostico para deteccao de anticorposcontra ehrlichia kit de teste Diagnóstico para detecção qualitativa de Anticorpos contra ehrlichia canis, caixa com 10testes	R\$900,00	R\$2.700,00
07	Pote	05	Digluconato de clorexidina.	R\$370,00	R\$1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			Digluconato de clorexidina pomada em potes de 500 gramas, contendo: clorexidina (digluconato)..... 0,7g Excipientes q.s.p.....100g		
08	Frasco	03	Cetamina 10% injetavel 50ml cetamin é um anestésico dissociativo a base de cloridrato de cetamina, não barbitúrico, de ação rápida que induz a inconsciência e a catalepsia. Frasco Ampola com 10ml cloridrato de cetamina 10%	R\$440,00	R\$1.320,00
09	Pote	06	Pomada unguento 200g pomada cicatrizante de lesões fórmula: cada 100 ml contém: óxido de zinco 15 g ácido cresílico 2 g excipiente q.s.p. 100 g	R\$60,00	R\$360,00
10	Frasco	03	Acepromazina 0,2% é indicado para cães como sedativo e tranquilizantes para facilitar procedimentos diagnósticos. Cada 1 ml contém: acepromazina2,0 mg veículo q.s.p..... Ml frasco com 20ml.	R\$90,00	R\$270,00
11	Frasco	02	Fipronil um inseticida e acaricida, indicado contra pulgas (ctenopcephalides spp) e carrapatos (rhipicephalus spp) em cães e atividade inseticida contra pulgas (ctenopcephalides spp) para gatos. Cada 100ml contém: fipronil.....2,5 mg	R\$50,00	R\$100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			Veículo q.s.p 100 ml		
12	Frasco	10	Solucao injetavel indicado para bovinos, equinos, ovinos, suinos, caes, e gatos na terapêutica de urgência, quando necessitam de uma ação corticosteróide rápida e intensa e nos processos inflamatórios e alérgicos. Cada 10ml contém: dexametasona..... 20mg veículo q.s.p 10 ml	R\$30,00	R\$300,00
13	Caixa	60	Doxiciclina 200mg Doxiciclina.....200mg caixa com 16 comprimidos.	R\$90,00	R\$5.400,00
14	Frasco	20	Antibiótico de associação indicado no tratamento das doenças infecciosas bacterianas como diarreia, metrite, vaginitee mastite. Cada frasco de 50 ml contém: sulfametoxazol 2 0,0 g Trimetoprim.....4,0 g Veículo q.s.p 100,00 ml	R\$72,00	R\$1.440,00
15	Caixa	02	Pentabiótico anti-infeccioso de amplo- espectro suspensão injetável Cada frasco-ampola (8,6 g) com pó contém: benzilpenicilina benzatina.....3.00 0.000 ui benzilpenicilina	R\$700,00	R\$1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			procaína.....1.500.000 ui benzilpenicilina potássica.....1.500.000 ui diidroestreptomicina base (sulfato).....1.250 mg Estreptomicina base (sulfato).....1.250 mg ampola com diluente água destiladaestéril...15 ml Caixa com 25 frascos e 25 ampolas diluentes		
16	Unidad e	30	<i>Bifidobacterium</i> <i>bifidum</i> (Mín.)3.33 X 10 ⁷ UFC/g <i>Enterococcus</i> <i>faecium</i> (Mín.)1.66 X 10 ⁷ UFC/g <i>Lactobacillus</i> <i>acidophilus</i> (Mín.)3.33 X 10 ⁷ UFC/g <i>Lactobacillus</i> <i>plantarum</i> (Mín.)1.66 X 10 ⁷ UFC/g <i>Saccharomyces</i> <i>cerevisiae</i> (Mín.)3.33 X 10 ⁵ UFC/g	R\$49,00	R\$1.470,00
17	Caixa	07	Meloxicam 1 mg Excipiente q.s.p. 125 mg 1 blister de 10 comprimidos de 125mg	R\$35,00	R\$245,00
18	Caixa	100	Meloxicam 2 mg Excipiente q.s.p. 250 mg 1 blister de 10 comprimidos de 250 mg	R\$36,00	R\$3.600,00
19	Caixa	08	TESTE	R\$800,00	R\$6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			IMUNOCROMATOGRÁFICO kit de teste imunocromatográfico para a detecção do vírus da cinomose. Caixa com 10 unidades de teste.		
20	Caixa	06	TESTE RÁPIDO PARVOVIROSE kit teste rápido parvovirose ag - cx c/ 10 testes (swab retal)	R\$850,00	R\$5.100,00
21	Caixa	02	Teste diagnóstico para detecção de anticorpos contra leishmaniose kit de teste Diagnóstico para detecção qualitativa de Anticorpos contra leishmaniose visceral, caixa com 10 testes,	R\$850,00	R\$1.700,00
22	Frasco	02	ANTIEMÉTICO PARA TRATAMENTO DO VÔMITO EM CÃES antiemético para tratamento do vômito agudo, antagonista dos receptores da neurocinina, de uso subcutâneo somente em cães, indicado para uma vez ao dia e em frasco de 20 ml similar cerenia CERENIA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$900,00	R\$1.800,00
23	Frasco	03	IMIDOCARB INJETÁVEL tratamento injetável e veterinário para cães em frasco de 15 ml cada 100 ml contém: dipropionato de imidocarb..... 12 g veículo q.s.p. 100 ml	R\$75,00	R\$225,00
24	Frasco	10	ANTITÓXICO E HEPATOPROTETOR INJETÁVEL antitóxico e hepatoprotetor injetável para cães e gatos em frasco de 20 ml contendo no mínimo: acetil d-l metionina - 5 g; cloreto de colina - 2 g; vitamina b1	R\$32,00	R\$320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			(cloridrato de tiamina) - 1 g; vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; vitamina b2 (riboflavina) - 0,02 g; vitamina b3 (nicotinamida) - 0,5 g; pantotenato de cálcio - 0,2 g; glicose - 20 g		
25	Frasco	30	Antitóxico oral Cada 100 mL contém: Acetilmetionina 7 g Colina (cloreto) 4 g Riboflavina (fosfato) 0,05 g Lisina (cloridrato) 0,50 g Piridoxina (cloridrato) 0,25 g Nicotinamida 1 g Veículo q.s.p. 100 mL Frasco conta-gotas contendo 20 mL.	R\$20,00	R\$600,00
26	Unidade	3	INVICTO 11 mg 20 blisters com 1 comprimido cada Antiparasitário via oral para cães e gatos Cada comprimido de 100 mg contém: Nitempiram ----- 11,4 mg Excipiente q.s.p. ----- 100,0 mg Cada comprimido de 500 mg contém: Nitempiram ----- 57 mg Excipiente q.s.p. ----- 500 mg	R\$320,00	R\$960,00
27	Caixa	10	INVICTO 57 mg 20 blisters com 1 comprimido cada Antiparasitário via oral para cães e gatos Cada comprimido de 100 mg contém: Nitempiram ----- 11,4 mg Excipiente q.s.p. ----- 100,0 mg Cada comprimido de 500 mg contém: Nitempiram ----- 57 mg Excipiente q.s.p. ----- 500 mg	R\$350,00	R\$3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			mg		
28	Frasco	05	VINCRISTINA Caixa contendo 1 frasco-ampola com 1 ml. Cada ml de solução injetável contém: Sulfato de vincristina ----- 1 mg Veículo q.s.p. ----- 1 ml.	R\$40,00	R\$200,00
29	Frasco	08	ACEPRAN Frasco conta-gotas contendo 10mL. Cada 100 mL contém: Acepromazina ----- 1,0 g Veículo q.s.p ----- 100 mL	R\$90,00	R\$720,00
30	Caixa	08	SIMPARIC 40 mg Caixa com três comprimidos Cada 1 g de produto contém: Sarolaner ----- 40 mg Excipiente q.s.p ----- 1,0 g	R\$404,00	R\$3.232,00
31	caixa	08	SIMPARIC 80 mg Caixa com três comprimidos Cada 1 g de produto contém: Sarolaner ----- 40 mg Excipiente q.s.p ----- 1,0 g	R\$500,00	R\$4.000,00
32	caixa	02	DUOTRILL 150 mg Cartucho contendo 60 comprimidos. Enrofloxacin ----- 50 mg Excipiente q.s.p ----- 150 mg	R\$720,00	R\$1.440,00
33	frasco	10	COLÍRIO BIOFARM	R\$30,00	R\$300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			Frasco conta-gotas contendo 20mL. Sulfacetamida sódica ----- 0,060g Ácido bórico ----- 0,020g Clorobutanol (Alcool tricloro butílico) 0,0039 Cloridrato de nafazolina ----- 0,010g Veículo q.s.p.----- 10,0 mL		
34	caixa	08	CEFA WORD 600 mg Display contendo 10 blisters com 12 comprimidos Cada comprimido contém: Cefalexina monoidratada ----- 631,04 mg Excipiente q.s.p ----- 1696,00 mg	R\$165,00	R\$1.320,00
35	caixa	10	CEFA WORD 300 mg Display contendo 10 blisters com 12 comprimidos Cada comprimido contém: Cefalexina monoidratada ----- 315,52 mg Excipiente q.s.p ----- 848,00 mg	R\$85,00	R\$850,00
36	frasco	25	TUSSEDAN XAROPE Frasco contendo 100 ml Cada 100 ml contém: Bromolactobionato de Cálcio ----- 1,5 g Sulfoguaiacolato de Potássio ----- 1,5 g Cloreto de Amônio ----- 0,6 g Tintura de Lobélia ----- 2,0 ml Xarope de Poligala -----	R\$75,00	R\$1.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			5,0 ml Veículo q.s.p. ----- 100,0 ml		
37	frasco	30	HEMOPET Frasco com 120 mL ácido fólico, sulfato de cobalto heptahidratado, cobre aminoacido quelato (0,2%), cromo aminoacido quelato (0,0081%), ferro aminoacido quelato (3,8130%), zinco aminoacido quelato (3,0670%), nicotinamida, pantotenato de calcio, carboximetilcelulose sodica, hidroxido de sodio, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol, glicose, sacarina sodica, maltodextrina, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12-0,1%, vitamina C, vitamina K3, água.	R\$68,00	R\$2.040,00
38	frasco	20	GLICOVET Frasco com 120 mL Ácido Aspártico, ácido glutâmico, alanina, arginina, betaína, cisteína, fenilalanina, glicina, hidroxiprolina, histidina, isoleucina, L-carnitina, L-glutamina (0,67%), leucina, lisina, metionina, prolina, serina, taurina (0,54%), tirosina, treonina, triptofano, valina, cromo aminoacido quelato (0,0081%), ferro aminoacido quelato (2,44%), zinco aminoacido quelato (1,946%), nicotinamida, cloreto de colina, pantotenato de calcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, carboximetilcelulose, sodica, aroma de caramelo, glicose, hidroxido de sodio (NaOH), metilparabeno, propilparabeno, maltodextrina, água.	R\$59,00	R\$1.180,00
VALOR TOTAL DOS 38 ITENS:				R\$ 61.917,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.2. A proposta da contratada;

2.1.3. A Autorização da contratação direta;

2.1.4. O Termo de Referência – TR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto nº. 013/2023;

3.1.3. Decreto nº. 014/2023;

3.1.4. Decreto nº. 015/2023;

3.1.5. Decreto nº. 016/2023;

3.1.6. Decreto nº. 017/2023;

3.1.7. Decreto nº. 018/2023;

3.1.8. Decreto nº. 019/2023;

3.1.9. Decreto nº. 020/2023;

3.1.10. Decreto nº. 021/2023;

3.1.11. Decreto nº. 022/2023;

3.1.12. Decreto nº. 023/2023;

3.1.13. Decreto nº. 024/2023;

3.1.14. Decreto nº. 025/2023;

3.1.15. Decreto nº. 027/2023;

3.1.16. Decreto nº. 028/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.1.17. Decreto nº. 029/2023;

3.1.18. Decreto nº. 030/2023;

3.1.19. Decreto nº. 031/2023;

3.1.20. Decreto nº. 032/2023;

3.1.21. Decreto nº. 033/2023;

3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses contado de sua assinatura.

4.2. Este contrato administrativo pode ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de **R\$ 61.917,00 (Sessenta e um mil novecentos e dezessete reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. As condições de pagamento estão previsto no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da **Contratada**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante**, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 011 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2060600162.046 – Manut. Secr. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 33 90 30 00000 – Material de Consumo;

Fonte: 150000000000

Ficha: 442

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

10.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

11.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

13.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

14.1. Das obrigações do **Contratante**:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

14.1.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**;

14.1.5. Efetuar o pagamento a **Contratada** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

14.1.6. Aplicar a **Contratada** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

14.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **Contratada**;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

14.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o **Contratante** terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

14.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Das obrigações da **Contratada**:

14.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

14.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

14.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

14.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

14.2.5. comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

14.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **Contratante** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

14.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

14.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante**;

14.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.2.12. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

14.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

14.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao **Contratante** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 15.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021)
- 15.3. Multa:
- 15.3.1. moratória 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao **Contratante** a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.3.2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

15.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da **Contratante** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** a **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para o **Contratante**;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

15.12. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

15.13. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

15.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos casos de extinção

17.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

17.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das disposições finais

18.1. O **Contratante** fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

Santana do Manhuaçu – MG, 27 de março de 2025.

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

ESPAÇO PET CONSULTÓRIO VETERINÁRIO E PET SHOP LTDA

CNPJ: 45.548.579/0001-60

Contratada